



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

LEI Nº 152/99

BARROQUINHA-CE, 13 DE DEZEMBRO DE 1999

**“AUTORIZA REALIZAÇÃO DE
DESPESAS COM PROMOÇÃO DE
CURSOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, EM
FORMA DE BOLSA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com o pagamento de matrículas e mensalidades em curso exclusivo da área de informática, na sede municipal, em proveito de pessoas previamente selecionadas pela Administração Municipal, visando oferecer qualificação profissional no Município

Art. 2º - A referida autorização é limitada apenas ao exercício financeiro de 2.000, não podendo o total da despesa ultrapassar a quantia de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE, aos
13 de Dezembro de 1999.**


JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal